

Meio Ambiente

Nº 57 – 09/abril/2026

CONAMA publica orientações sobre a obrigatoriedade de resgate de abelhas-nativas-sem-ferrão

O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), publicou a **Resolução CONAMA nº 512**, de 7 de abril de 2026, que **dispõe sobre as orientações técnicas e científicas a serem adotadas para o resgate de colônias de abelhas-nativas-sem-ferrão em áreas autorizadas para supressão da vegetação nativa**.

As orientações técnicas e científicas estabelecidas pela Resolução tornam o resgate obrigatório quando houver ocorrência dessas colônias em áreas autorizadas para supressão da vegetação nativa, não se aplicando às atividades de manejo florestal sustentável. A norma foi aprovada pelo CONAMA em março de 2026 e publicada para disciplinar a busca ativa e o resgate de ninhos antes e durante a supressão da vegetação, com critérios técnicos mínimos para execução do procedimento.

Entre as diretrizes centrais, a resolução determina que o resgate seja conduzido por equipe autorizada pelo órgão ambiental competente, coordenada por profissional com experiência comprovada no manejo de abelhas-nativas-sem-ferrão e com auxiliares de campo adequadamente equipados. Também prevê a realização de busca ativa antes do início da supressão, durante o corte e retirada da vegetação, no arraste, no empilhamento e no transporte do material lenhoso, com numeração das colônias encontradas, registro fotográfico georreferenciado e datado, identificação da espécie vegetal hospedeira e encaminhamento dessas informações ao órgão ambiental competente em relatório próprio.

Quanto à destinação, a Resolução estabelece prioridade para a realocação das colônias em áreas de vegetação nativa adjacentes ou remanescentes da própria área autorizada, respeitada a ocorrência natural das espécies, e, na impossibilidade, admite a destinação para áreas equivalentes de restauração, áreas protegidas, meliponários licenciados, jardins zoológicos, jardins botânicos ou instituições de pesquisa e ensino, conforme autorização do órgão competente. O texto ainda prevê monitoramento das colônias pelo recebedor por pelo menos seis meses, possibilidade de coleta de exemplares para acervo científico, identificação prioritária das espécies vegetais que servem de

Meio Ambiente

nidificação, publicidade anual do acompanhamento dos resgates e vedação ao comércio de colônias oriundas de resgate.

A previsão de vigência da Resolução CONAMA nº 512/2026 é de 180 dias após a sua publicação, em que entrará em vigor a partir de 06 de outubro de 2026. A norma foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de abril de 2026, em que está [disponível aqui](#).

Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar passa por reestruturação

O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por meio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), publicou a **Resolução CONAMA nº 513**, de 7 de abril de 2026, que **reestrutura o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar (PRONAR)**. O Programa visa melhorar a qualidade do ar em todo o território nacional, assegurar o atendimento aos padrões nacionais de qualidade do ar estabelecidos pela [Resolução CONAMA nº 506, de 5 de julho de 2024](#), evitar a degradação da qualidade do ar em áreas não degradadas e promover o desenvolvimento econômico e social de forma ambientalmente segura por meio da limitação de emissões de poluentes atmosféricos.

Entre as principais diretrizes, a resolução atualiza os objetivos do PRONAR para incluir a prevenção e controle da poluição do ar; o monitoramento contínuo da qualidade do ar, a elaboração de inventários de emissões; planos de controle de emissões, e; planos para episódios críticos de poluição atmosférica, além da capacitação de recursos humanos e o fomento à pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Os órgãos ambientais estaduais e distritais devem implementar ações coordenadas, com o Ministério do Meio Ambiente responsável pela consolidação de informações nacionais, relatórios periódicos de avaliação e articulação com políticas setoriais.

A norma estabelece mecanismos de articulação entre União, estados, Distrito Federal e municípios, com ênfase na integração com os padrões nacionais de qualidade do ar em fases progressivas (PI-1 a PF), atualização do Índice de Qualidade do Ar (IQAr) até dezembro de 2024 e divulgação em tempo real a partir de 2026, promovendo transparência e controle social sobre a poluição atmosférica.

Meio Ambiente

A Resolução CONAMA nº 513/2026 foi publicada no DOU, em 09 de abril de 2026, em que entrou em vigor na respectiva data. A Resolução encontra-se disponível [clikando aqui](#).

Governo Federal publica instrumentos e estratégias do Plano Nacional sobre Mudança do Clima

O Governo Federal, por meio do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima e da Presidência da República, publicou, em 24 de março de 2026, a **Resolução CIM/CC/PR nº 9/2026**, que **aprova o Plano Nacional sobre Mudança do Clima – denominado Plano Clima, e autoriza a submissão do Plano Clima Adaptação à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima como Plano Nacional de Adaptação do Brasil (PNA)**.

O plano estabelece diretrizes para orientar a atuação do Estado brasileiro no enfrentamento à mudança do clima até 2035, integrando políticas de redução de emissões de gases de efeito estufa e de adaptação aos impactos climáticos, em alinhamento à Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil sob o Acordo de Paris.

O Plano Clima Adaptação compreende a Estratégia Nacional de Adaptação e seus dezesseis planos setoriais e temáticos, abrangendo múltiplas áreas como agricultura e pecuária; biodiversidade; cidades; energia; indústria; mineração; dentre outros segmentos socioeconômicos. O Plano Clima Mitigação, por sua vez, inclui a Estratégia Nacional de Mitigação e oito planos setoriais para agricultura e pecuária, mudanças do uso da terra em áreas públicas e territórios coletivos, mudanças do uso da terra em áreas rurais privadas, indústria, energia, transportes, cidades e resíduos sólidos e efluentes domésticos.

O documento organiza-se em três eixos complementares: adaptação, mitigação e estratégias transversais para ação climática, que abrangem temas como transição justa e justiça climática, meios de implementação para financiamento climático, educação, capacitação, pesquisa, desenvolvimento e inovação, monitoramento, gestão, avaliação e transparência, além da agenda de mulheres e clima. Os planos foram elaborados com participação de 25 ministérios, processo participativo envolvendo cerca de 24 mil pessoas por meio de oficinas, plenárias territoriais, consultas públicas e a 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente, resultando em 312 metas setoriais e mais de 800 ações.

Meio Ambiente

O Plano Clima prevê avaliações bienais e revisões estruturais a cada quatro anos para acompanhar sua implementação e ajustes necessários. A Resolução CIM/CC/PR nº 9/2026 entrou em vigor na data de sua publicação, em que está disponível na íntegra no [DOU](#). Já os instrumentos, estratégias e documentos oficiais do Plano Clima do Brasil podem ser [acessados aqui](#).

Gerência Técnica e de Suporte aos Conselhos Temáticos – GETEC

Conselho de Meio Ambiente – CODEMA | Coordenador: Guilherme Portella

Contatos: (51) 3347-8787 - Ramal 8348 – codema@fiergs.org.br